

# LEI MUNICIPAL Nº 130

de 20 de agosto de 2003.

## “CRIA CRÉDITO ESPECIAL E INDICA RECURSOS NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL”.

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de Coronel

Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2003, aprovado pela Lei Municipal nº 109/2003, passando a receber inclusões e modificações abaixo discriminadas, no Órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que passará a integrar o Orçamento para 2003:

ÓRGÃO 04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade 03 - Gastos Sec. Educação – Acima de 25%

Atividade 2054 – Manut. Do Projeto Multimídia

3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários R\$ 2.500,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, a redução do recurso das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade 01 - Manutenção e Des. Do Ensino

Atividade 2004 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Educ. Cult. Esporte e Lazer

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos (409) R\$ 1.000,00

3.3.90.39.11.00.00 – Serv. de Manut. Pred. Equip. e Instal.(412) R\$ 500,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrig. Trib. E Contributivas (420) R\$ 500,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serv. de Conservação (410) R\$ 500,00

Art. 3º - Inclui Programa 114 – Informática para todos, na Lei Municipal nº 099/2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2003, conforme segue:

- Objetivo: dar oportunidade para os alunos e demais pessoas da comunidade de terem noções básicas de informática através de programas de treinamento
- Órgão Responsável: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Descrição do Indicador: Propiciar conhecimento básico de informática

- Ação: 2054 – Implantação e manutenção do Projeto Multimídia
- Produto: Serviços de Estagiário
- Meta: 200 alunos
- Fonte Financiamento: R\$ 2.500,00 – Recursos Próprios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ROSALINO MORESCO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Adm./Fazenda